

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 043/2016.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL,
FIRMADO PELAS PARTES EM
16/03/2015.**

I – DAS PARTES:

MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA NAPOLI, inscrita no CPF/MF sob o nº 125.436.911-20, residente e domiciliada na Rua 05, nº 561, aptoº nº 1101, Seor Oeste, Goiânia/GO, neste ato representada por quem de direito, doravante denominada de **LOCADORA**;

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, de agora em diante chamada, simplesmente, de **LOCATÁRIA**.

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo o reajuste, pelo período de 12 (doze) meses, do Contrato de Locação que fora firmado pelas partes em data de 16/03/2015, mediante a majoração do aluguel com base no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

II.II – Diante do que se pactua, após negócio acordado entre as Partes, a LOCADORA, dispensa o reajuste pela aplicação do índice de correção do IGP-M, conforme tabela oficial da Fundação Getúlio Vargas, acumulado no período de 12 (doze) meses, ou seja, de **FEVEREIRO/2016**, ficando o acréscimo pelo percentual de 5% (cinco por cento), anual.

II.III - Tem-se que o aluguel deverá ser corrigido em 5% (cinco por cento), passando o seu preço, constante do Item III – DO VALOR DA LOCAÇÃO, a ser de **R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)** anual, qual seja, **R\$ 2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais)** mensais.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original constante dos Autos nº 2015000329, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos, e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

Maria da Conceição Souza Napoli

IV – DA VIGÊNCIA:


O presente termo aditivo terá sua vigência compreendida entre 17/03/2016 à 16/03/2017.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

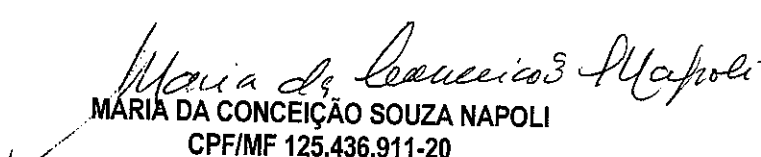
Goiânia/GO, aos 10 dias do mês de março de 2016.



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
LOCATÁRIA

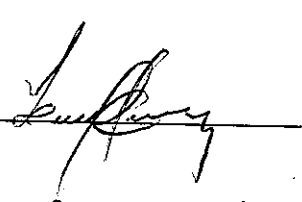


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO - OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

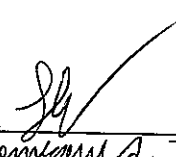


MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA NAPOLI
CPF/MF 125.436.911-20
LOCADORA

Testemunhas:



Nome: _____
RG/CI: _____
CPF/MF: 000 - 308.091-93



Nome: Henrique A. Zoner
RG/CI: 4763982
CPF/MF: 01473427675